

PORTARIA Nº 1.522 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o direito de uso de recursos hídricos de LOINIR GATTO para captação no Córrego São Paulo e no reservatório formado por barramento no Córrego Trovão, para a finalidade de irrigação.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 10743/2026, de 01 de outubro de 2026, do Processo SIGA Nº 4162/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o direito de uso de recursos hídricos de LOINIR GATTO, CPF: [REDACTED] doravante denominado outorgado, para captação direta no Córrego São Paulo e para captação em reservatório formado por barramento no Córrego Trovão, pertencentes a Bacia Hidrográfica do Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires para IRRIGAÇÃO de 527,99 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras com equipamentos de pivô central, nas fazendas: Santa Clara e Cabeceira, zona rural do Município de Ipiranga do Norte/MT, com as seguintes características:

I - Captação 01 (bombeamento mestre 2), no Córrego São Paulo, às coordenadas geográficas:

Lat.12°6'39,08" S e Long.56°4'7,85" W, com vazão máxima de captação de 0,11119 m³/s (400,28m³/h ou 111,19L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme tabela 01 do Anexo; para abastecer um tanque pulmão, a partir do qual, o equipamento de irrigação (pivô 7 de 209,77ha) será atendido;

II - Captação 02 (bombeamento mestre 1), no reservatório formado por barramento no Córrego Trovão, às coordenadas geográficas: Lat.12°7'27,39"S, e Long.56°1'53,19"W, com vazão máxima de captação de 0,13625 m³/s (490,5m³/h ou 136,25L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme tabela 02 do Anexo; para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central: pivô 2 de 202,93ha;

III - Captação 03, no reservatório formado por barramento no Córrego Trovão, às coordenadas geográficas: Lat. 12°7'27,39"S e Long. 56°1'53,19"W, com vazão máxima de captação de 0,084722m³/s (304,99m³/h ou 84,72L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme tabela 03 do Anexo, para abastecer um tanque pulmão, a partir do qual, o equipamento de irrigação, pivô 1 de 115,29 ha, será atendido;

IV - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - O outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de 0,071 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VI- O outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, o relatório das medições das vazões captadas mensalmente (referente ao inciso IV) e das vazões monitoradas a jusante do reservatório (referente ao inciso V). Os relatórios devem ser encaminhados juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT; e...

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **01 de outubro de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. - Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação de Barragem nº 200, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 1007 de 07 de dezembro de 2018, processo SAD Nº 637322/2013, publicada no DOE – Diário Oficial do Estado Nº 27.399 em 11/02/2018.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Em exercício (DOE-29.332)

ANEXO**Tabela 01** – Captação 01: Direta no Córrego São Paulo.

Coordenadas Geográficas – Lat.12°6'39,08" S e Long.56°4'7,85" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11119	2	20	Julho	0,11119	23	31
Fevereiro	0,11119	8	15	Agosto	0,11119	22	30
Março	0,11119	8	20	Setembro	0,11119	14	30
Abril	0,11119	8	30	Outubro	0,11119	11	29
Maio	0,11119	24	30	Novembro	0,11119	1	22
Junho	0,11119	21	29	Dezembro	0,11119	8	12

Tabela 02 – Captação 02: Em reservatório formado por barramento no Córrego Trovão.

Coordenadas Geográficas – Lat.12°7'27,39"S, e Long.56°1'53,19"W_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,13625	8	12	Julho	0,13625	7	29
Fevereiro	0,13625	8	12	Agosto	0,13625	8	31
Março	0,13625	8	10	Setembro	0,13625	4	20
Abril	0,13625	4	30	Outubro	0,13625	8	12
Maio	0,13625	6	30	Novembro	0,13625	8	10
Junho	0,13625	5	30	Dezembro	0,13625	8	11

Tabela 03 – Captação 03: Em reservatório formado por barramento no Córrego Trovão.

Coordenadas Geográficas – Lat.12°7'27,39"S, e Long.56°1'53,19"W _DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,084722	8	12
Fevereiro	0,084722	8	11
Março	0,084722	8	10
Abril	0,084722	10	30
Maiο	0,084722	13	30
Junho	0,084722	13	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,084722	19	29
Agosto	0,084722	23	29
Setembro	0,084722	7	29
Outubro	0,084722	8	10
Novembro	0,084722	8	11
Dezembro	0,084722	8	11

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 16/10/2026 as 17:35:01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **6RL0G5682** e o código CRC **6B061BD5**.